

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muana/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.438.326/0001-11, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de SAÚDE, a Sr.(a) CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE, portador (a) do CPF nº. 581.040.202-00 e RG nº. 2972128 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, localizada na Rodovia PA 440, s/n, Bairro: Vila dos Miritis, São João de Pirabas/PA, CEP: 68.719-000, inscrita no CNPJ nº 42.254.594/0001-07, Inscrição Estadual nº 15. 768.493-8, neste ato representado por GISELY DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA, portador da carteira de Identidade nº 4998990 PC/PA e do CPF nº 021.233182-56, RG nº 3867558 PC/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que será

fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
9	Bebedouro industrial 200l, de pressão em aço Inox 430 brilhante e galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca. Possui um filtro interno composto de carvão ativado e celulose. Reservatório interno em Aço Inox 304; Tensões 127v e 220v; Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 3 pinos; Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Acompanha 4 torneiras em latão cromado	UND	4	KNOX	R\$ 3.850,00	R\$ 15.400,00
31	COMPUTADOR DESKTOP. Configurações mínimas: Microcomputador com processador intel core i5-2520m, Memória RAM instalada de 4GB 1600 Mhz, DDR 3 ou superior; HD SATA 500GB , Unidade interna de leitura e gravação DVD-RW 16x ou superior; placa de rede, placa wireless. Monitor Lcd/Led de 14", Teclado USB brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa, Mouse USB óptico com tecla de rolagem, Caixas de som USB , Deverão ser fornecidos no momento da entrega: Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	25	FACIL PF	R\$ 3.100,00	R\$ 77.500,00

32	COMPUTADOR DESKTOP. Configurações mínimas: processador intel core i3, similar ou superior; Memória RAM instalada de 4GB SDDRAM DDR 3 ou superior; HD SATA 500GB, Placa de vídeo integrada com tecnologia Intel HD Graphics 2000, similar ou superior, memória gráfica total disponível igual ou superior de 1632. unidade interna de leitura e gravação DVD-RW 16x ou superior; Mínimo de 06 portas USB (Sendo pelo menos duas com o padrão 3.0), placa de rede, placa wireless, leitor de cartões, Monitor Led ou LCD de 20 Polegadas, Teclado USB brasileiro padrão ABNT2; Mouse USB óptico com tecla de rolagem; Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português; Garantia do fornecedor 12 meses	UND	40	FACIL PF	R\$ 2.889,00	R\$ 115.560,00
VALOR GLOBAL						R\$ 208.460,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/01/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 208.460,00 (Duzentos e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Classifi. Econo.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

Projeto/Atividade: 2.044 – Ações de Enfrentamento da Emergência – PANDEMIA COVID – 19

Classifi. Econo.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde.

Classifi. Econo.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

Projeto/Atividade: 2.049 – Atenção Básica

Classifi. Econo.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Classifi. Econo.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

Projeto/Atividade: 2.060 – Manter o Bloco da Vigilância em Saúde

Classifi. Econo.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Jozilene Reis Carneiro, Portaria nº 268/2021, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021, celebrado com a empresa **G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.254.594/0001-07, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 05 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000

Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Contratante

G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 42.254.594/0001-07
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Assinatura

Assinatura

CPF: _____

CPF: _____